

**ATA N.º 14 / 2024
DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS,
REALIZADA EM 11 DE JULHO DE 2024**

-----Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Vila de Porto de Mós, nos Paços do Concelho e Sala de Sessões, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Presidente José Jorge Couto Vala, achando-se presentes os vereadores senhores, Paulo Jorge Nobre Pereira, Eduardo Manuel Ferreira Amaral, Telma Cristina Rodrigues da Cruz a), Sofia Margarida Amado Pereira, Marco Paulo Barbosa Lopes e Rui Fernando Correia Marto b). -----

-----a) Faltou. Falta justificada por serviço realizado fora da área do concelho; -----

-----b) Faltou. Falta justificada devido a afazeres de caráter pessoal. -----

-----A reunião foi secretariada por Rogério Paulo Fernandes Nunes. -----

-----À hora marcada e depois de todos terem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, tendo sido tratados os seguintes assuntos:-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

-----**1. APROVAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL DA ATA DA REUNIÃO DE 27 DE JUNHO DO ANO DE 2024** – Após análise da ata da reunião de 27 de junho do ano de 2024, foi a mesma aprovada na sua redação final. -----

-----**2. RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA** – Presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia nove do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro existindo as seguintes disponibilidades: -----

-----Em operações orçamentais e em dinheiro – Cinco milhões, setecentos e setenta e nove mil, seiscentos e vinte e sete euros e setenta e dois cêntimos. -----

-----Em operações não orçamentais – Duzentos e setenta e seis mil, setecentos e quinze euros e sessenta e quatro cêntimos. -----

-----Em documentos – Zero euros. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE PARA A AUTARQUIA – -----

Intervenção do Presidente da Câmara: -----

-----Começou por aludir a algumas atividades desenvolvidas pelo Município ou onde o mesmo tem participação:-----

-----* No próximo fim-de-semana (13 e 14 de julho) terá lugar na pista do Figueiredo, deste concelho uma etapa da Taça Nacional da modalidade de Downhill, como é usual ao longo dos anos transatos;-----

-----* No dia 14 de julho (Domingo) irá iniciar-se um ciclo de três concertos designados por “*Ciclo de concertos em meio natural*”, sendo esta a 4.^a Edição deste evento que se inicia às 17 horas na Fórnea de Alcaria, o 2.º terá lugar no dia 21 de julho junto às Lagoas de Arrimal seguindo-se outro dia 28 de julho no lugar da Barreira Nova - Telhados Grandes, Freguesia de São Bento, numa parceria com o projeto cistermúsica da Banda de Alcobça. -----

-----* No dia 20 de julho também terá início mais uma edição, a nona, do evento “*Festival de Teatro de Rua*” que se realizará nos dias 20, 21, 26, 27 e 28 de julho e a 2 e 3 de agosto na Praça da República de Porto de Mós, pelas 21h30m que contará com grupos de teatro amador de todo o concelho e que conta com a habitual parceria do Grupo Leirena de Leiria.-----

-----* No dia 13 de Julho, sábado, terá lugar a final de futsal intermunicipal, que este ano se realizará na Batalha entre a equipa feminina que ganhou o torneio de São Pedro, oriunda da freguesia de Arrimal/Mendiga e a equipa feminina que ganhou o torneio homólogo da Batalha e a equipa masculina de igual forma, sendo representante de Porto de Mós, a União Recreativa e Desportiva Juncalense.-----

-----* Também no sábado será apresentado o projeto “*Ouro líquido*”, um projeto conjunto dos municípios que constituem a área do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros, que tem por objetivo a recuperação do olival tradicional e tudo o que está à volta do azeite e também uma rota ligada a esta temática. Esta apresentação terá lugar no CIAN - Centro de Interpretação de Atividades da Natureza, situado em alvados a partir das 9 H e 30 minutos. --

-----* Neste fim-de-semana decorrerá nas piscinas municipais um festival de natação, organizado pela União Recreativa e Desportiva Juncalense. Referindo que neste momento esta associação se posicionou como a mais eclética do Concelho de Porto Mós, pela dinamização da área da formação e neste particular na área da natação, com obtenção de resultados desportivos bastante interessantes.-----

-----**Intervenção do Vereador Eduardo Amaral:**-----

-----Para dizer que a União Recreativa e Desportiva Juncalense recebeu a Bandeira da Ética por parte do IPDJ - Instituto Português do Desporto e da Juventude na passada semana, considerando ser um galardão muito gratificante, quer para a Associação, quer para o Município de Porto de Mós.-----

-----Voltou à intervenção o **Senhor Presidente da Câmara:**-----

-----Para informar a Câmara, que já está em posse do Município as avaliações dos terrenos necessários à abertura da Avenida “*Adelino Reis dos Santos a Rio Alcaide*”, junto à Escola Secundária, informando que na próxima semana se iniciará o processo de reuniões com os proprietários dos referidos terrenos, com intuito de se poder chegar a acordo entre as partes, reiterando que é inevitável a abertura da tal avenida, dizendo que se não for possível chegar a acordo por negociação amigável terá o município que recorrer a expropriação, que será um processo mais moroso.-----

-----Disse de seguida que, como teriam já verificado, o edifício dos Paços do Concelho está em obras. Referindo que se trata de um edifício centenário, e que faz já alguns anos que não tem qualquer intervenção de manutenção verificando-se que tem infiltrações com alguma gravidade ao nível do telhado e também alguns balaústres do telhado em risco de queda. Dizendo sobre esta obra que não é uma intervenção muito complexa que consta de intervenção do telhado, impermeabilização, limpeza de cantarias e pintar o edifício de novo em cor branca.--

-----Ainda neste período antes da ordem do dia, aludiu às festas de São Pedro edição de 2024, que terminou no passado domingo, que além da chuva nos primeiros dias que prejudicou um pouco o evento, ainda ocorreu um incidente no espaço das mesmas. Disse que, em princípio, o Município é alheio ao referido acidente, pois não está provado que tenha havido qualquer falha humana terá sido um problema técnico que ainda se desconhece, pois o Município ainda não está em posse do relatório da polícia judiciária, dos peritos e dos bombeiros. Sobre este assunto, o que pretende transmitir ao executivo é que houve a pronta intervenção dos bombeiros com alguma coragem pois aconteceram mais duas explosões quando os mesmos já estavam no teatro de operações.-----

-----Mais informou que para este acidente vieram técnicos especializados, elementos da Polícia Judiciária, que libertou o espaço depois de fazer as suas averiguações. Estiveram ainda presentes técnicos da empresa fornecedora do gás “*rubis-gás*” e o engenheiro responsável pela certificação da instalação da canalização do gás.-----

-----Mais referiu que depois de se fazer nova rede de gás e certificar a mesma, verificou-se que apenas uma das tasquinhas não tinha condições para abrir, mas duas não abriram, tendo sido pedido às mesmas um levantamento dos prejuízos para que possam ser ressarcidos. Disse ainda sobre este tema que o comunicado do Município a informar que as tasquinhas iriam abrir no dia 03 de julho, só foi emitido após o conhecimento rigoroso do estado de saúde do bombeiro acidentado, que tinha uma evolução satisfatória. Antes disso o Fundo Social reuniu com todos os responsáveis de cada tasquinha, com orientação do executivo municipal e nesse sentido foi determinado que se houvesse uma tasquinha que não quisesse abrir, não abriria nenhuma. E nesse particular, houve unanimidade das associações para se abrir. Informou que o Município tem seguros para o evento que dão algum alento e há também outras entidades envolvidas com seguros e, portanto, os prejuízos serão cobertos pelos mesmos. Aludiu também à grande disponibilidade do pessoal do município para limpar e dar resposta às situações mais complexas neste acidente, considerando que não poderia deixar de fazer esta referência e que ficasse registado em ata.-----

-----Sobre as festas, ainda disse que houve muitas pessoas no evento, mesmo com a maior amplitude do recinto do evento. Assim e em resumo e à parte do incidente já aludido, as festas de São Pedro foram bem-sucedidas, bem organizadas, com muita preocupação focada na segurança alimentar que realizou um trabalho espetacular, essencialmente de pedagogia. Por outro lado não houve casos ou problemas ao nível da segurança ou outros o que é de enaltecer.--

-----Em relação à realização das marchas na Avenida de Santo António, apesar das condições climatéricas adversas, foi uma opção do executivo e do Fundo Social, dado que nos dias seguintes não era possível ter músicos que na sua maioria são voluntários e que já tinham outros compromissos assumidos.-----

-----Por fim, e ainda alusivo às Festas de São Pedro, apresentou alguns números que afirmou lhe parecem interessantes: “*desperdício alimentar nestas tasquinhas*” segundo ano do mesmo, na corrente edição teve a adesão de 18 tasquinhas no ano anterior tinha sido 14, no ano anterior foram recolhidos 239 kg de alimentos e doadas 683 refeições no concelho, no corrente ano foram recolhidos 521 kg de comida que perfizeram 1491 refeições, o que significa que foi mais do dobro o que é um fator de solidariedade para aqueles que não têm capacidade financeira para vir às tasquinhas, evita o desperdício tendo mesmo havido algumas tasquinhas que fizeram comida a mais para entregar gratuitamente no âmbito deste projeto.-----

-----Em termos de segurança alimentar nas tasquinhas na corrente edição, foi pela primeira vez atribuído um prémio a uma associação sendo a única que não teve qualquer reparo de inconformidade - Associação da Cabeça Veada, que obteve o prémio que constou de um conjunto de eletrodomésticos.-----

-----**Intervenção do Vereador Eduardo Amaral:**-----

-----Para dar nota do apoio que é dado pelas Juntas de Freguesia na identificação das famílias carenciadas para receber as refeições e o apoio prestado na entrega do mesmo serviço, este prestado pela associação “*Rodas D’Aço*” que no corrente ano já contou com uma carrinha frigorífica para guardar e distribuir os alimentos.-----

-----**Intervenção do Vereador Paulo Nobre:**-----

-----Começou por dar os parabéns a todos os colaboradores e intervenientes nas festas de São Pedro pelo êxito alcançado nas mesmas.-----

-----Em relação ao incidente ocorrido e de todos os estragos nomeadamente a destruição das motos, questionou se está tudo coberto pelo seguro. Questiona também se não há erro humano dado que o Presidente já aludiu a essa situação.-----

-----Sobre este assunto disse que pretendia fazer um reparo, que era os Vereadores do Partido Socialista com alguma antecipação pudessem ser informados dos acontecimentos para eles também poderem prestarem os esclarecimentos às pessoas que os suscitam sobre a temática, para que todos pudessem ter o mesmo nível de informação, considerando que aceita e percebe as justificações apresentadas mas lhe parece que é uma questão de respeito pelos vereadores.-----

Resposta do Presidente da Câmara:

Começou por afirmar que gostaria que os Vereadores se colocassem no seu lugar, referindo que de igual forma também os Vereadores poderiam pegar no telefone e questionar o que ocorreu e saberem de mais pormenores do acidente, tendo ainda dito que teve duas noites que não dormiu nada e que este acidente calhou em cima duma tragédia pessoal da sua família ocorrida recentemente, mas nem se lembrou disso pois o seu foco foi solucionar o problema e amenizar os efeitos colaterais e foi ele que estava a assumir todas as responsabilidades e este pequeno tempo não dá espaço para ainda estar a telefonar para várias pessoas.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Divisão de Administração Geral e Financeira

1.MODIFICAÇÕES AOS PREVISIONAIS 2024-2028 – RAZÕES JUSTIFICATIVAS – Presente uma informação do Chefe de Divisão de Administração Geral e Financeira, Dr. Rogério Nunes, no seguinte teor:

“Os documentos previsionais de qualquer entidade são valores aproximados para a despesa a realizar e são dinâmicos no que se refere à definição de algumas prioridades.

Esta alteração teve o seu maior impacto em termos de despesa no planeamento do ano letivo 2024/2025, com despesa nas refeições, AEC e AAF's e transportes escolares, o reforço de algumas obras em processo de lançamento e a supressão de dotações em projetos que ainda não têm o amadurecimento necessário para serem lançados e alguns pequenos acertos em algumas rúbricas das GOP's e orçamento.

Por deliberação da Câmara Municipal de 12 de outubro de 2021 foi delegado no Presidente da Câmara os poderes bastantes para aprovar as alterações aos documentos previsionais, sem prejuízo dos mesmos serem presentes, para conhecimento, ao órgão executivo.

Para um melhor esclarecimento dos movimentos financeiros / orçamentais patentes na alteração em apreço, passo a justificar as alterações nelas inseridas (especialmente as de maior impacto financeiro):

1) Do Plano Plurianual de Investimentos

Código	Designação	Classif.	Reforço	Diminuição	Dotação final	OBS.
1 111 2022 11	Requalificação do Edifício dos Gorjões	0102/07010301	0,00	100.000,00	40.000,00	Atraso aprovação do projeto
2 211 2022 26	Grandes reps. E conservação rede escolar	0102/07010305	90.000,00	0,00	130.000,00	Lançamento da obra de intervenção no Centro escolar das Pedreiras
2 220 2022 54	Requalificação do centro de Saúde de Porto de Mós	0102/07010203	50.000,00	0,00	505.000,00	Acerto no ano corrente
2 220 2024 20	Aquisição de mobiliário e equipamento para o centro de Saúde de Porto de Mós	0102/07011002	0,00	14.000,00	6.000,00	Não necessário no corrente exercício

MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS – CÂMARA MUNICIPAL

2 243 2022 49	Saneamento lugares de Cumeira, Albergaria, Cruz da Léguas e Boieira	0102/07010402	0,00	50.000,00	3.350.000,00	Dotação não necessária no corrente exercício
2 246 2022 75	Reabilitação das Minas da Bezerra-Serro Ventoso	0102/070306	0,00	50.000,00	100.000,00	Atraso na aprovação do projeto
2 251 2018 53	Recuperação da Casa dos Calados	0102/07010302	0,00	20.000,00	20.000,00	Não necessário no corrente exercício
3 321 2024 14	Projeto bicicletas elétricas	0102/07010602	14.000,00	0,00	87.000,00	Para lançamento do procedimento de aquisição
3 341 2022 120	Requalificação do mercado Municipal de Porto de Mós	0102/07010303	0,00	150.000,00	75.000,00	Atraso na execução do projetos de especialidade

-----2) Das atividades mais relevantes-----

Código	Designação	Classif.	Reforço	Diminuição	Dotação final	OBS.
2 212 20225009	Transportes escolares	0102/002021001	10.300,00	0,00	114.300,00	Preparação do ano letivo 2024/2025
2 212 20225010 1	Refeições escolares	0102/020105	24.000,00	0,00	724.000,00	Preparação do ano letivo 2024/2025 – aumento de alunos
2 212 20225010 1	Atividades de Enriquecimento Curricular	0102/02022502	17.485,00	0,00	150.485,00	Preparação do ano letivo 2024/2025 – aumento de alunos
2 20225096	Contrato interadministrativo com o AE Porto de Mós	0102//04030101	0,00	120.000,00	577000,00	Menos despesa que o deliberado atribuir 2023/2024
4 420 20225075	Transferências correntes freguesias (acordos de execução/ outros apoios)	0102/04050102	20.000,00	0,00	535.000,00	Transferências para gestão extensões de saúde

-----3) Do orçamento-----

----- No que se refere ao orçamento houve pequenos ajustamentos e a maioria dos valores ali patenteados oneram rúbricas supra referenciadas do PPI e AMR's, não sendo de destacar nenhuma rúbrica em concreto. -----

----- Por último, informar que com esta alteração se mantém o equilíbrio corrente a que alude o n.º 2 do artigo 40.º da Lei 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação. -----

----- É o que me cumpre informar sobre esta alteração aos previsionais de 2024. ”-----

----- **1.1.6.ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O ANO DE 2024 - PARA CONHECIMENTO** – Deliberado tomar conhecimento. -----

-----1.2.6.^a ALTERAÇÃO PERMUTATIVA ÀS ATIVIDADES MAIS RELEVANTES PARA O ANO DE 2024 - PARA CONHECIMENTO – Deliberado tomar conhecimento. -----

-----1.3.6.^a ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2024 - PARA CONHECIMENTO – Deliberado tomar conhecimento. -----

-----2.RELATÓRIO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE CANDIDATURAS - LISTA PROVISÓRIA DE ATRIBUIÇÃO DE LOTES DA 1.^a FASE DA ÁREA DE LOCALIZAÇÃO EMPRESARIAL DE PORTO DE MÓS - 2.^a ABERTURA – Presente o Relatório de Análise elaborado pela Comissão de Análise, no seguinte teor: -----

-----“RELATÓRIO DA COMISSÃO DE ANÁLISE-----
-----CANDIDATURAS PARA ALIENAÇÃO DE LOTES EM ÁREAS DE ATIVIDADES-----
-----ECONÓMICAS PROGRAMADAS-----

-----Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 14.º do Regulamento de Alienação de Lotes em Áreas de Atividades Económicas Programadas, a Comissão de Análise constituída por José Jorge Couto Vala, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, Rui Fernando da Silva Neto Rodrigues Girão e Cláudia Sofia da Silva Fino, ambos Técnicos da Câmara Municipal, conforme deliberação do órgão executivo tomada em reunião de câmara de 27.07.2023, após a análise das candidaturas apresentadas no âmbito do procedimento concursal correspondente ao processo n.º 2024/300.10.003/24, aprovado por deliberação do órgão executivo de 07.03.2024, referente à alienação de 3 lotes na área de localização empresarial de Porto de Mós, elabora o presente relatório nos termos seguintes:-----

-----Os lotes sujeitos a concurso para alienação são os que constam da planta em anexo, identificados pelos n.ºs: 1, 55 e 64 – Anexo I-----

-----O preço foi estabelecido 25,00€/m² de acordo com o relatório de avaliação do Perito Avaliador da Lista Oficial, Eng.º António Augusto Nogueira Narciso, de 18 de novembro de 2020.-----

-----Para o efeito, foram apresentadas 5 candidaturas, que foram organizadas individualmente, constantes dos processos administrativos registados na aplicação MGD com os n.ºs: 2024/300.10.003/27, 2024/300.10.003/28, 2024/300.10.003/30, 2024/300.10.003/31 e 2024/300.10.003/32. -----

-----Analisadas as candidaturas a Comissão procedeu à avaliação das mesmas de acordo com os critérios estabelecidos no artigo 13º do Regulamento de Alienação de Lotes em Áreas de Atividades Económicas Programadas, tendo da sua aplicação resultado a tabela de classificação conforme mapa em anexo – Anexo II. -----

-----Concluída a análise submete-se o presente relatório a apreciação do órgão executivo para posterior notificação aos candidatos, para efeitos de audiência prévia conforme previsto no artigo 15.º do regulamento aqui em referência. -----

----- A Comissão de Análise-----
----- José Jorge Couto Vala-----
----- Rui Fernando da Silva Neto Girão-----
----- Cláudia Sofia da Silva Fino” -----

-----Deliberado aprovar o relatório e submeter a audiência dos interessados. -----

-----3.RETENÇÃO DE VALORES POR SOBREFATURAÇÃO DA VALORLIS VALORIZAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, S.A. – Presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, Jorge Vala, no seguinte teor:-----

-----“Considerando que:-----

- 1. A VALORLIS é concessionária, em regime de exclusividade, do sistema multimunicipal de triagem, recolha seletiva, valorização e tratamento de resíduos sólidos urbanos da Alta Estremadura, integrando, como utilizadores originários, os municípios da Batalha, Leiria, Marinha Grande, Ourém, Pombal e Porto de Mós, criado pelo artigo 1º do Decreto-Lei n.º 116/96, de 6 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação n.º 13-C/96, de 31 de agosto. -----
- 2. O Município de Porto de Mós é utilizador deste Sistema; -----
- 3. As “BASES DA CONCESSÃO” encontram-se definidas em Anexo ao Decreto-Lei n.º 96/2014, de 25 de junho, na sua redação atual, com o estabelecimento de um modelo de regulação designado por modelo de proveitos permitidos - revenue cap model (cfr. Base XVIII das Bases da Concessão em Anexo ao Decreto-Lei n.º 96/2014); -----
- 4. Competindo à ERSAR, nos termos estabelecidos no regulamento de tarifário os proveitos permitidos e para fixar as tarifas aplicar nos sistemas multimunicipais de tratamento e recolha seletiva de resíduos urbanos (cfr. Bases XVIII e XIX anexas ao Decreto-Lei n.º 96/2014, na redação atual); -----
- 5. No que concerne ao período regulatório de 2022-2024, embora iniciado com fortes atrasos, a ERSAR em 30 de novembro de 2022 elaborou um primeiro projeto de decisão o qual foi notificado aos municípios servidos pelos SGRU VALORLIS; -----
- 6. O Conselho Consultivo da VALORLIS (que integra representantes dos municípios) pronunciou-se CONTRA o projeto de decisão, em 28 de dezembro de 2022, defendendo que os municípios não podem rever os tarifários aplicáveis aos municípios referentes ao consumo de água para o ano de 2023, bem como solicitar as correções na OPEX e CAPEX impactantes na trajetória do tarifário para 2023 e 2024; -----
- 7. Foi entendimento da ERSAR manter a decisão de definição de proveitos totais permitidos em valor total superior aos propostos pela concessionária VALORLIS; -----
- 8. Resultou da proposta unilateral da EGF e confirmada pela ERSAR, a aplicação de tarifário de € 61,10/tonelada para o ano de 2023 e de € 82,07/tonelada para 2024, valores que representam um acréscimo acumulado superior a 96% face à tarifa do período regulatório anterior e da tarifa transitória praticada em 2022 de € 37,90/ tonelada; -----
- 9. A tarifa regulada de cada exercício resulta do quociente entre o montante de proveitos permitidos totais do serviço de gestão de resíduos e a quantidade total de resíduos indiferenciados a receber das entidades gestoras utilizadoras; -----
- 10. Como consequência da reclamação dos municípios, entendeu ainda a ERSAR determinar a criação/consumo de saldo regulatório de modo a aplicar tarifas (reguladas) distintas, fixando em definitivo a aplicação de tarifa de € 50,79/tonelada para o ano de 2023 e de € 59,14/tonelada para 2024, valores ainda assim bastante acima do razoável e sustentável para os municípios face ao impacto nos respetivos orçamentos municipais; -----
- 11. Em 22 de março de 2023, a VALORLIS remeteu comunicação aos municípios a informar que iria aplicar a tarifa prevista na referida decisão, bem como que iriam remeter notas de crédito relativamente aos meses de janeiro e fevereiro de 2023; -----
- 12. Nessa sequência, no objetivo de salvaguardar a estabilidade tarifária e a defesa do interesse público municipal, os municípios que integram o SGRU VALORLIS são Autores de ação judicial que visa impugnar a decisão relativa aos proveitos permitidos totais e das tarifas reguladas para o período regulatório de 2022-2024 da VALORLIS (Processo n.º 441/23.5BELRA -Autores: Municípios | Réu (s) ERSAR e outro, que deu entrada no passado dia 09/06/2023); -----
- 13. Os municípios que integram o sistema da VALORLIS, por ação de impugnação a correr termos no 2º Juízo do Comércio de Leiria com o n.º de processo 1632/24.7T8LRA, também reclamam a nulidade e/ou anulabilidade das deliberações tomadas na assembleia geral realizada em 26 de março de 2024, nomeadamente as vertidas nos pontos 1 a 3 da ordem de trabalhos: deliberar sobre o relatório de gestão, o balanço e as contas referentes ao exercício de 2023; deliberar sobre a proposta de aplicação dos resultados; e, apreciação geral da administração e da fiscalização da Sociedade; -----

-----14. Os processos judiciais em referência ainda não conheceram decisão final e executória, recaindo no âmbito da exceção prevista no n.º 2, artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, que contempla as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso – LCPA (Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro);-----

-----15. Nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso -LCPA), os pagamentos em atraso são representados pelas contas a pagar que permaneçam nessa situação mais de 90 dias posteriormente à data de vencimento acordada ou especificada na fatura, contrato, ou documentos equivalentes;-----

-----16. Excluem-se do conceito de pagamentos em atraso, para efeitos de aplicação da LCPA e do DL n.º 127/2012, de 21 de junho (n.º 2 do artigo 4.º), entre outras, as obrigações de pagamento objeto de impugnação judicial até que sobre elas seja proferida decisão final e executória;-----

-----17. Consequentemente, as obrigações de pagamento relativas à sobrefaturação de serviços da VALORLIS, encontram-se excluídas do conceito de pagamentos em atraso, para efeitos de aplicação da LCPA e do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;-----

-----18. De acordo com o Manual de procedimentos da LCPA publicado pela Direção-Geral do Orçamento (DGO), estas obrigações de pagamento devem ser consideradas no passivo, mas não em “contas a pagar”, uma vez que as provisões para riscos e encargos não constituem um passivo certo, líquido e exigível;-----

-----**Considerando ainda que,**-----

-----19. As assembleias municipais dos municípios envolvidos e a assembleia intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, na sua sessão de 10 de maio de 2024, aprovaram recomendações no sentido de expressar o seu protesto pelos sucessivos e injustificados aumentos tarifários cobrados aos municípios da região, e exigem à empresa VALORLIS, do grupo EGF, a responsabilidade de promover a gestão cuidada dos resíduos na região e orientada por princípios de equidade, circularidade e de razoabilidade no cumprimento das suas obrigações contratuais perante o Estado;-----

-----20. Foram emitidas faturas por parte da VALORLIS, relativas a serviços prestados de recolha, valorização e tratamento de resíduos sólidos urbanos no âmbito do contrato de entrega e receção de resíduos sólidos urbanos para valorização, tratamento e destino final aplicando os aumentos reclamados pelos municípios, e ainda não liquidadas;-----

-----21. O município tem, por referência ao final de fevereiro de 2024, um montante faturado de serviços prestados pela VALORLIS de 213.008,09 €, a que acresce a TRU e o IVA à taxa de 6%, cobrado com a tarifa objeto de ação judicial de € 59,14/tonelada, quando deveria, por prudência e no mínimo, manter a tarifa em vigor no ano transato de 2023, fixada em 50,79€/tonelada;-----

-----22. Tal procedimento configura uma prática de sobrefaturação de serviços através da emissão de fatura com um valor superior àquele que foi efetivamente cobrado, bem assim contraria as decisões expressas pelo Conselho Consultivo da VALORLIS e recomendações da ERSAR, no sentido de garantir a estabilidade à trajetória tarifária decorrente das tarifas implícitas no período regulatório 2022-2024;-----

-----23. Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, conforme o disposto no n.º1, do art.º 23.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;-----

-----24. Nos termos do regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, a atividade financeira das autarquias locais desenvolve-se com respeito, entre outros, pelos princípios da legalidade e da estabilidade orçamental, e expressamente não podem assumir compromissos que coloquem em causa a estabilidade orçamental ou tomar decisões que colidam com a legalidade e interesse público.-----

-----Tendo em conta tudo o atrás aludido, **proponho** possa a Câmara Municipal deliberar:-----

-----*Nos termos do disposto na alínea dd) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e no n.º 2, do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e respetivas alterações, aprovar:* -----

-----*i. O pagamento das faturas em dívida e futuras da concessionária VALORLIS – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A., relativas a serviços prestados de recolha, valorização e tratamento de resíduos sólidos urbanos no âmbito do contrato de concessão em vigor, apenas até ao montante resultante da tarifa regulatória em vigor para 2023, no valor de 50,79€/tonelada, com fundamento nas ações de impugnação e procedimentos judiciais em curso, e até que sobre elas seja proferida decisão final e executória;* -----

-----*ii. Os valores remanescentes sejam devidamente provisionados, segundo os critérios fixados para o regime de retenção de valores a fornecedores e enquanto operações de tesouraria, observando as regras do SNC-AP e a NCP 15, quando aplicável;* -----

-----*iii. De acordo como Manual de procedimentos da LCPA publicado pela Direção-Geral do Orçamento (DGO), estas obrigações de pagamento ora suspensas não relevam para efeito dos pagamentos em atraso e devem ser consideradas no passivo, mas não em “contas a pagar”, uma vez que as provisões para riscos e encargos não constituem um passivo certo, líquido e exigível.”* -----

-----**Intervenção do Presidente da Câmara:** -----

-----*Para explicar com maior pormenor o teor da proposta e as razões que levaram os Municípios / sócios da Valorlis, S.A. a tomarem uma posição conjunta sobre o aumento exponencial das tarifas de tratamento dos resíduos, bem assim como os procedimentos judiciais e outros que antecederam esta proposta e a repercussão sobre o valor a tarifa cobrada aos Municípios, referente a investimentos da empresa, que são um risco comercial para as empresas, mas esta está excecionada de tal risco, agravado pelo facto do ERSAR aprovar as tarifas nos montantes solicitados pela empresa, situação que, na sua opinião, não se pode tolerar.* -----

-----*Deliberado aprovar a proposta.* -----

-----***Divisão de Gestão de Recursos Humanos*** -----

-----**1.PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM COM VISTA À CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO SUPERIOR LICENCIADO EM ENGENHARIA CIVIL, POR TEMPO INDETERMINADO** – Presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, Jorge Vala, no seguinte teor:-----

-----**“ Considerando que:**-----

-----*Em 09/11/2022 subscrevi uma proposta para submeter à reunião da Câmara alusiva ao recrutamento supra referenciado;* -----

-----*A referida proposta foi presente à reunião da Câmara Municipal realizada no dia 17/11/2022, tendo na altura sido deliberado retirar da agenda de trabalhos, para uma melhor análise e enquadramento deste recrutamento;* -----

-----*Desde essa altura e até ao momento a atividade do Município na área de obras públicas tem aumentado de forma exponencial e o pessoal afeto ao serviço e com formação académica nesta área é a mesmo, o que redunde em alguns atrasos no lançamento de obras, elaboração, análise e acompanhamento de projetos e fiscalização, comum a maior presença nas respetivas obras;* -----

-----*Por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 29/11/2023 e na sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 15/12/2023, foi aprovado o Mapa de Pessoal deste Município para o ano de 2024 e por deliberação da Assembleia Municipal em sua sessão realizada no dia 23/02/2024, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião realizada no dia 08/02/2024, foi aprovada a 1.ª alteração*

ao mapa de pessoal do ano de 2024, tendo ainda sido aprovada a 2ª alteração ao mapa de pessoal do Município para o ano de 2024, por deliberação da Assembleia Municipal em sua sessão realizada no dia 21/06/2024, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião realizada no dia 13/06/2024; -----

-----Nos termos do disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, o órgão ou serviço pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal; -----

-----Nas autarquias locais, o recrutamento a que se refere o n.º 1 do artigo 30.º da LTFP, dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, para ocupar postos de trabalho que estejam em causa, deve ser precedido de aprovação do órgão executivo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual; -----

-----O recrutamento de trabalhadores nos municípios em situação de saneamento ou de rutura financeira encontra a sua previsão no artigo 30.º da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2024; -----

-----Da consulta à Ficha do Município de Porto de Mós, encontram-se cumpridas as regras de equilíbrio orçamental, bem como o cumprimento dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais, pelo que este Município pode, em 2024, proceder ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas; -----

-----Os deveres de informação previstos no artigo 8.º da Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, na sua atual redação, têm vindo a ser pontual e integralmente cumpridos por esta Câmara Municipal, através dos reportes de informação obrigatórios, verificação efetuada por consulta da Ficha do Município; -----

-----Com a publicação da Portaria 125 A/2019, de 30 de abril, que revogou a Portaria n.º 83 A/2019, alterada e republicada pela Portaria 145 A/2011, de 06 de abril, que por sua vez foi revogada pela Portaria 233/2022, de 09 de setembro, os Municípios deixaram de estar vinculados à consulta à Direção Geral sobre reservas de recrutamento, mas sim à CIM RL Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, que tem comunicado a este Município que não tem a referida comissão constituída, para este efeito.-----

-----CONSIDERANDO AINDA QUE:-----

-----Os deveres de informação previstos no artigo 8.º da Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66 B/2012, de 31 de dezembro, têm vindo a ser pontual e integralmente cumpridos por esta Câmara Municipal, através dos reportes de informação obrigatórios, verificação efetuada por consulta da Ficha do Município; -----

-----O Município de Porto de Mós pode, em 2024, proceder ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas; -----

-----O Mapa de Pessoal para o ano de 2024, prevê o posto de trabalho a preencher com vínculo de emprego público por tempo in determinado, previsto e não ocupado, na carreira de Técnico Superior da área de formação em Engenharia Civil, necessários para a execução das atividades permanentes dos serviços do Município de Porto de Mós; -----

-----Não se encontra constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA); -----

-----O cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, na sua redação atual; -----

-----O posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal, é imprescindível, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina, motivada pelo aumento de atividade nas áreas das obras públicas, ambiente e outras, a que não se pode desprender o facto de o Município estar a realizar e a planear obras de grande envergadura, quer de nível técnico, quer financeiro, que necessitam dum

acompanhamento permanente de fiscalização, a que se deverá ter em conta o facto dos projetos financiadas no âmbito do PRR obrigarem a muitas exigências, quer de relatórios periódicos e outras exigências normativas que não se compaginam com o atual número de técnicos afetos a estas funções; Ademais o Município, também presta apoio técnico às freguesias e até associações do concelho que promovem obras que também obriga a ter recursos para este efeito;-----

-----*Ser demonstrado que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos no orçamento municipal do serviço a que respeitam para o ano de 2024;*-----

-----*A autorização para a abertura do procedimento concursal compete ao órgão executivo (Câmara Municipal), cfr. n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro na sua redação atual.*-----

-----*Tendo em conta tudo o atrás aludido **proponho:***-----

-----*Ao abrigo das disposições supracitadas, conjugado com o disposto no n.º 3 d o artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e artigo 4.º e n.º 1 do artigo 9.º, ambos do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, ambas na sua redação atual, submeter à Câmara Municipal, autorização para abertura de procedimento concursal destinado ao preenchimento do seguinte posto de trabalho:*-----

-----***1 Lugar de Técnico Superior, licenciado em Engenharia Civil, por tempo indeterminado***-----

-----*Determinar à Secção de Recursos Humanos do Município de Porto de Mós, a adoção dos legais procedimentos a atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação da Câmara Municipal que recair sobre a presente proposta.”*-----

-----***Intervenção do Presidente da Câmara:***-----

-----*Para explicar com mais detalhe a necessidade do recrutamento de profissional com licenciatura na área da engenharia civil.*-----

-----***Intervenção do Vereador Paulo Nobre:***-----

-----*Para questionar se o recrutamento é mesmo por tempo indeterminado, se não poderia ser por tempo determinado para poder aferir as suas aptidões e posteriormente lançar outro procedimento para uma situação mais estável em termos profissionais.*-----

-----***Resposta do Presidente da Câmara:***-----

-----*Para dizer que o recrutamento é efetivamente por tempo indeterminado, dado que nesta área de formação o mercado dispõem de poucos profissionais e se o Município abrisse por tempo determinado a probabilidade de haver concorrentes ao lugar era muito baixa e por tempo indeterminado é um pouco mais atrativo. Por outro lado há o período experimental do trabalhador com duração 240 dias em que se pode aferir as aptidões do mesmo ao lugar e caso não corresponde aos objetivos definidos poderá ser cessado o contrato naquele período. Podendo ainda haver a possibilidade de haver alguém que concorra que já tenha vínculo de contrato público o que poderá ser um aspeto importante a considerar.*-----

-----*Deliberado aprovar a proposta.*-----

-----***Divisão de Gestão Urbanística e Planeamento Territorial***-----

-----***1.PROPOSTA DE PROGRAMA ESTRATÉGICO DE REABILITAÇÃO URBANA DA ARU DE ALQUEIDÃO DA SERRA – DISCUSSÃO PÚBLICA** – Presente uma informação da Dra. Joana Ferreira, no seguinte teor:*-----

-----*“O Alqueidão da Serra apresenta fenómenos de degradação e obsolescência do edificado, espaço público, infraestruturas urbanas, equipamentos, espaços verdes, bem como*

fenómenos de declínio da atividade económica e de “erosão” social que, no seu conjunto, justificam uma intervenção integrada de reabilitação e revitalização de espaços urbanos, assumindo um papel cimeiro no desenvolvimento do Concelho de Porto de Mós. Face a esta realidade, o Município de Porto de Mós desencadeou um procedimento de delimitação de uma **Área de Reabilitação Urbana** para o Alqueidão da Serra e de elaboração da respetiva **Operação de Reabilitação Urbana (ORU)**, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro (Regime Jurídico da Reabilitação Urbana), na sua atual redação. Foi opção a elaboração de uma ORU sistemática pelo que, a entidade gestora da operação (neste caso o Município) fica obrigada a desenvolver um Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) para a área em causa, que sirva de referencial orientador de toda a intervenção. -----

-----Concluída a elaboração do referido PERU, e em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, a proposta deve ser sujeita a Discussão Pública, nos termos do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio. -----

-----Deste modo, deverá o órgão executivo municipal, caso assim o entenda, deliberar sobre os seguintes pontos: -----

----- Abertura do Período de Discussão Pública da proposta de Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da ARU de Alqueidão da Serra (nos termos do art.º 89.º do RJIGT); -----

----- Duração do período de Discussão Pública (mínimo de 20 dias, nos termos do n.º 2 do art.º 89.º do RJIGT); -----

----- Elementos disponibilizados para consulta; -----

----- Locais onde estarão disponíveis os elementos para consulta; -----

----- Horário no qual os elementos (em formato analógico) podem ser consultados; --

----- Hora e local da eventual sessão pública; -----

----- Forma de apresentação das participações. -----

-----À consideração superior. -----

-----Anexos: Peça escrita e peças desenhadas da proposta de PERU” -----

-----Deliberado aprovar: -----

-----Abertura do Período de Discussão Pública da proposta de Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da ARU de Alqueidão da Serra (nos termos do art.º 89.º do RJIGT); -----

----- Estabelecer um período de 30 dias para Discussão Pública (nos termos do n.º 2 do art.º 89.º do RJIGT); -----

-----Disponibilizar para consulta os Elementos que constituem o PERU; -----

-----Definir como locais de consulta o Edifício dos Paços do Concelho, a Junta de Freguesia do Alqueidão da Serra e em www.municipio-portodemos.pt; -----

-----A sessão pública de apresentação será marcada para o dia 28/08/2024, pelas 21.00 horas na sede da Junta de freguesia do Alqueidão da Serra; -----

-----Os interessados poderão participar por escrito, utilizando para o efeito no Gabinete de Atendimento ao Múncipe ou a partir da página da internet do município. -----

-----**2.PROC. N.º 01/160/2020** - Adriana Jorge Carvalho – Presente a informação da Chefe de Divisão de Gestão Urbanística e Planeamento Territorial, sobre a intenção de se declarar como caducada, a Licença para Construção de edifício destinado a garagem, a levar a efeito na Rua do Outeiro, lugar de Outeiro, freguesia de Pedreiras, dado que, não foi requerida a missão da respetiva licença, dentro do prazo legal para o efeito, ao abrigo do disposto no n.º 2, do art.º 71.º do R.J.U.E., conforme parecer técnico que se anexa. -----

-----Deliberado aprovar a declaração de caducidade da licença de construção. -----

-----**3.PROC. N.º 26/2022/ 01** - Álvaro Manuel Venâncio Calado – Requer na qualidade de proprietário, a isenção de 1 lugar de estacionamento público, solicitando a compensação em numerário, prevista no n.º 2 do artigo 102.º do Regulamento do PDM, referente ao pedido de legalização, alteração e ampliação de uma habitação unifamiliar e

alteração para habitação coletiva, legalização de anexos e legalização e alteração de muro de vedação, sito na Rua Principal, 49, Freguesia de Serro Ventoso. -----

-----Deliberado aprovar a isenção de um lugar de estacionamento público. -----

-----**4.PROC. N.º UE/472/2023** - Saúl Emanuel Antunes Carvalho – Requer na qualidade de proprietário, a isenção/dispensa de um (1) lugar de estacionamento público, destinado a veículos ligeiros, solicitando a compensação em numerário, prevista no n.º 2 do artigo 102.º do Regulamento do PDM, referente ao Pedido de Alteração ao Uso de comércio para habitação (2T1), das frações “D” e “E”, do edifício, sito na Rua Padre Manuel Afonso e Silva, 68, lugar e freguesia de Alqueidão da Serra, conforme parecer técnico que se anexa, bem como plantas e memória descritiva.-----

-----Deliberado aprovar a isenção de um lugar de estacionamento público. -----

-----***Divisão de Ambiente, Águas e Saneamento***-----

-----**1.CONTRATO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ALTA AO MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS** – Presente uma proposta do senhor Presidente da Câmara, Jorge Vala, no seguinte teor:-----

-----“O Município de Porto de Mós é abastecido em alta nos pontos de entrega de Mendigos e Alqueidão da Serra através do sistema de abastecimento do concelho contíguo.-----

-----Até 31 de outubro de 2023, por via do contrato de concessão entre o Município da Batalha e a empresa Águas do Lena, o fornecimento em alta ao Município de Porto de Mós era garantido por esta empresa. -----

-----Considerando que a Águas da Batalha, constituída ao abrigo da Lei n.º50/2012, de 31 de agosto, resultou a integração dos serviços municipais de abastecimento de água, que por força do contrato de sociedade (estatutos), a Águas da Batalha será a empresa encarregada da gestão de serviços de interesse geral e que, neste âmbito, compete à Águas da Batalha a gestão dos serviços municipais de abastecimento público de águas no concelho da Batalha, com efeitos a 1 de novembro de 2023. -----

-----Considerando que não se verificou interrupção no fornecimento em alta ao Município de Porto de Mós, urge formalizar um Contrato que estipule expressamente, de modo atual as condições de abastecimento de água pela Águas da Batalha ao Município de Porto de Mós.-----

-----Assim, nos termos da alínea dd) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n. 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, é competência da Câmara Municipal, proceder à aquisição e locação de bens e serviços. -----

-----Face ao exposto, propõe-se:-----

-----Que a Câmara aprove a proposta de contrato de fornecimento de água em alta com as Águas da Batalha, que se anexa a esta proposta e que dela faz parte integrante, a outorgue e dê os poderes bastantes ao Presidente da Câmara para o outorgar.”-----

-----Deliberado aprovar a minuta do contrato e dar poderes ao Presidente da Câmara para o outorgar. -----

-----***Divisão de Serviços e Obras Municipais***-----

-----**1.REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE PORTO DE MÓS:** -----

-----**1.1.APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO** – Presente uma informação do Eng.º José Fernandes e da Eng.ª Marina Vala, no seguinte teor:-----

incompatível com uma adequada execução do contrato, por parte da entidade executante, designadamente, em termos de qualidade dos materiais, da correta execução das atividades, do cumprimento dos prazos a que se vinculou e das suas obrigações perante terceiros (subempreiteiros e trabalhadores afetos à obra). -----

-----A fixação de um preço ou custo anormalmente baixo previne, ainda, a adoção de práticas anti concorrenciais, como a apresentação de preços abaixo do custo de fornecimento do produto, da obra ou do serviço. -----

-----A adoção de medidas contrárias à redução das parcelas que, justa e adequadamente, devem ser acrescentadas ao preço de custo de uma determinada prestação (correspondente aos custos indiretos, custos de administração e sede, de risco e lucro), contribui para uma mais ajustada remuneração do contrato, condição que se crê indispensável para favorecer um comportamento mais responsável por parte das empresas, designadamente em matéria social e ambiental. -----

-----Critérios que presidiram à fixação do preço ou custo anormalmente baixo: -----

-----A fixação de um preço ou custo anormalmente baixo através de uma percentagem de redução com referência ao preço base contribui para a apresentação de propostas apoiadas em preços artificialmente definidos, ou seja, propostas cujo valor é obtido, não como resultado do adequado estudo das atividades que integram o mapa de quantidades e consequentemente dos preços unitários que, de facto, lhes correspondem, mas sim a partir da obrigação da sua acomodação junto a um valor pré-definido, obtido, exclusivamente, a partir do preço base subtraído da percentagem correspondente à redução a partir do qual o preço é classificado como anormalmente baixo. -----

-----Com a fixação do preço ou custo anormalmente baixo nos moldes indicados, o preço base deixa de ser o valor a partir do que se mede a redução para efeitos de apuramento de um preço ou custo anormalmente baixo. -----

-----Como esse valor deixa de ser previamente conhecido, por resultar da média das propostas admitidas, já não é possível aos concorrentes, em fase de concurso, antecipar a partir de que montante o valor da sua proposta passa a ser considerado como anormalmente baixo, como acontecia anteriormente, circunstância que reduz a tendência para a apresentação de propostas artificialmente construídas. -----

-----No que se refere à percentagem de 25% estipulada, nos termos do anteriormente referido, como redução a partir da qual é definido o preço anormalmente baixo, a mesma foi escolhida tendo em conta que, por norma, a margem (onde são incorporados os custos indiretos, custos de administração e sede, de risco e lucro das obras) acrescentada ao preço de custo oscila entre os 20% e 30%. -----

-----Ora, qualquer redução sobre um preço de mercado, que ultrapasse essa ordem de grandeza, implica que a redução já poderá ultrapassar a referida margem, retirando valor ao preço de custo, com todas as implicações que daí advêm, quer em termos de garantias de cumprimento do contrato, quer em termos de práticas anti concorrenciais. -----

-----6.PROCEDIMENTO DE CONTRATACÃO, ENQUADRAMENTO DO CCP-----

-----Fundamentação do recurso a concurso público:-----

-----Face ao preço base do concurso, o procedimento será tramitado com recurso a um concurso público, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º, conjugado com a alínea b) do artigo 19.º e, ainda, de acordo com os artigos 130.º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos. Para tanto, foi preparada a presente empreitada, sendo que a tramitação procedimental subjacente ao concurso que se pretende dar início é realizada em conformidade com as normas contidas na revisão do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, (alteração ao CCP). -----

-----7.INSCRIÇÃO NOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS -----

-----A presente despesa está inscrita na GOP sob o projeto 2.220.2022/54 e a classificação orçamental 0102 07010203, durante o ano de 2024 e 2025. -----

-----8.COMPETÊNCIA PARA AUTORIZAR A DESPESA-----

-----É competente para autorizar a despesa a Câmara Municipal, ante a estimativa formulada e nos termos da alínea b) do n.º 1 do Artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de

Junho, em articulação com o estabelecido no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).-----

9. PROPOSTA DE CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO-----

-----**i)** O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, tendo por base a melhor relação qualidade preço na qual o critério de adjudicação é composto por um conjunto de fatores e subfactores relacionados com aspetos de execução do contrato a celebrar, nos termos do previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.-----

-----**ii)** Nos termos do disposto nos n.º 4 e 5 do artigo 74.º do CCP, estabelece-se como critério de desempate, a melhor pontuação obtida no fator preço da proposta e, se o empate subsistir, a melhor pontuação no subfactor A –memoria descritiva e justificativa, caso permaneça a situação de empate, o critério será a proposta com melhor pontuação obtida no subfactor elementar A2 (Descrição da execução dos trabalhos), o qual determinará qual será o adjudicatário.-----

10. PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS-----

-----Apresentação de propostas em 30 dias.-----

11. PRAZO DE EXECUÇÃO-----

-----A prestação objeto do presente contrato será executado até 360 dias seguidos após data do auto de consignação ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior.-----

12. ESPECIFICAÇÕES DO CADERNO DE ENCARGOS-----

-----Junta-se Caderno de Encargos Condições Gerais, para efeitos de aprovação.-----

13. DOCUMENTOS DA PROPOSTA-----

-----A proposta é constituída pelos seguintes documentos, de acordo com o artigo 57.º do CCP:-----

-----a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o Anexo I do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto;-----

-----b) Declaração do concorrente, devidamente assinada, com indicação do preço total dos serviços a realizar, não incluindo o IVA, mencionando expressamente a sua não inclusão, e que ao preço acresce aquele imposto à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação, caso seja aplicado;-----

-----c) Nota justificativa do proposto.-----

14. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA-----

-----Os documentos que constituem a proposta e documentos técnicos dos equipamentos são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 58.º do CCP.-----

15. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS-----

-----De acordo com o disposto no artigo 65.º do CCP, os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.-----

16. PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO-----

-----De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, será exigida prestação de caução no valor de 5% do contrato de acordo com o estipulado no n.º 1 e n.º 2 do art.º 89.º do CCP.-----

-----Será ainda feito o reforço de caução de 5% dos pagamentos parciais previstos receber por parte do empreiteiro.-----

17. GARANTIA-----

-----A garantia de acordo com o estabelecido no Caderno de Encargos – Clausulas Gerais.-----

18. CONTRATO-----

-----•De acordo com o artigo 94.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, será exigida a redução do contrato a escrito.-----

-----•De acordo com o artigo 290-Aº do Código dos Contratos Públicos, propõem-se que seja nomeado para Gestor do Contrato o Eng.º José Fernandes.-----

-----**19. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**-----
-----Para celebração do respetivo contrato, o adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos, redigidos em língua portuguesa:-----

- a) Certidões do registo criminal da pessoa coletiva e dos titulares dos respetivos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, que se encontram em efetividade de funções, e que comprove todas as situações descritas na alínea h) do artigo 55.º do CCP;-----
-----b) Indicação no número de identificação civil e número de contribuinte de pessoas ou pessoas constantes da sociedade autorizadas a assinar o contrato;-----
-----c) Declaração do Anexo II, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;-----
-----d) Documento comprovativo de que tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal, ou respetivo código de acesso para consulta;-----
-----e) Documento comprovativo de que tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal, ou respetivo código de acesso para consulta;-----
-----f) Certidão do registo comercial ou respetivo código de acesso para consulta;-----
-----g) Endereço eletrónico e número de fax da(s) pessoa(s) constantes da sociedade autorizada(s) a assinar o contrato.-----

-----**20. ALVARÁS A SOLICITAR**-----
-----a) Alvará emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC, I.P.), contendo as seguintes autorizações:-----

- a.1) 7.ª Subcategoria da 1.ª Categoria da classe correspondente ao valor global da proposta;-----
-----a.2) da 1.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª e 8.ª Subcategorias da 1.ª Categoria, todas as classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitem;-----
-----a.3) da 4.ª, 10.ª, 11.ª e 12.ª Subcategorias da 4.ª Categoria todas as classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitem;-----
-----a.4) da 1.ª Subcategoria da 5.ª Categoria de todas as classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeite.-----

-----**21. CPV**-----
-----• 45215100-8 (Obras de construção de edifícios relacionados com serviços de saúde).-----

-----**22. JÚRI DO PROCEDIMENTO**-----
-----Nos termos do disposto nos artigos 67.º e 68.º do Código dos Contratos Públicos, é necessário proceder à designação do Júri do Procedimento, matérias que competem, também, à entidade competente para decisão de contratar, propõe-se o seguinte Júri:-----

- Presidente: Eng.º José Fernandes, Técnico Superior;-----
-----•Vogal efetivo: Eng.ª Marina Vala, Técnico Superior;-----
-----•Vogal suplente: Eng.ª Marina Carreira, Técnico Superior;-----
-----•Vogal suplente: Ester Vieira, Chefe de Divisão de Planeamento e Licenciamento Urbano;-----
-----•Vogal suplente: Rogério Nunes, Chefe de Divisão de Administração Geral e Financeira;-----

-----**23. COMPETÊNCIAS DO JÚRI DO PROCEDIMENTO**-----
-----Deverão ser delegadas no Júri as competências ao abrigo do disposto do art.º 69.º do CCP.-----

-----**24. CONDICIONANTES DA AJUDICAÇÃO**-----
-----Nada a referir.-----

-----**25. JUSTIFICAÇÃO DA NÃO DIVISÃO EM LOTES**-----
-----Declaração de justificação de não contratação por lotes-----

-----**26. APROVAÇÃO DAS PEÇAS DE CONCURSO:**-----
-----Nos termos do disposto da alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP, as peças de formação de contratos, no caso dos Concursos Públicos, são o anúncio, o programa do

procedimento e o caderno de encargos (sendo este regulado pelo artigo 42.º e formado pelos elementos referidos no artigo 43.º do referido diploma legal.-----

-----As peças do procedimento anteriormente referidas deverão ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, tal como exigido no n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos.-----

-----Em face do atrás aludido propõe-se:-----

-----1) A aprovação do caderno de encargos e programa de concurso da empreitada; --

-----2) A nomeação do Júri do procedimento;-----

-----3) Atribuir poderes ao Júri do procedimento;-----

-----4) Aprovar a despesa associada ao procedimento;-----

-----5) Abrir concurso público, tendente à execução dos trabalhos da empreitada em análise.”-----

-----Deliberado aprovar:-----

-----O caderno de encargos e programa de concurso;-----

-----A nomeação do júri do procedimento;-----

-----Atribuir poderes ao júri;-----

-----Aprovar a despesa no valor de 867.578,52€ (oitocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e oito euros e cinquenta e dois cêntimos) + IVA;-----

-----Abrir concurso público para a execução da empreitada.-----

-----**Divisão de Serviços Sociais, Educação e Saúde**-----

-----**1.PREPARAÇÃO DO ANO LETIVO SERVIÇOS DA ÁREA EDUCATIVA - ANO LETIVO 2024-2025 (PROTOS)** – Presente uma proposta da Vereadora da Educação, Ação Social, Saúde e Juventude, Dra. Telma Cruz, no seguinte teor:-----

-----“Considerando que é competência do Município de Porto de Mós -----

-----1. Apoiar atividades de natureza educativa e/ou desportiva que contribuam para a promoção da saúde. -----

-----2. Assegurar o serviço de refeições escolares no 1.º Ciclo do Ensino Básico e no Pré-Escolar, bem como o prolongamento de horários no Pré-Escolar, o município de Porto de Mós. -----

-----3. Assegurar o transporte escolar de alunos residentes a uma distância superior a 3km do estabelecimento de ensino e que, no n.º 1 do artigo 6.º do DL n.º 21/2019, de 30 de janeiro. -----

-----4. Assegurar o funcionamento e oferta do Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico. -----

-----Considerando que educação pré-escolar, tal como está estabelecido na Lei-Quadro da Educação Pré-escolar (Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro), se destina às crianças entre os 3 anos e a entrada na escolaridade obrigatória, sendo considerada como “a primeira etapa da educação básica no processo de educação ao longo da vida”, tendo em conta que as Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar se destinam a apoiar a construção e gestão do currículo no jardim-de-infância e tendo como objetivo contribuir e promover uma educação de qualidade desde a educação pré-escolar, o Município pretende manter as Atividades, já definidas no ano letivo transato, para alunos do Pré-Escolar, ano letivo 2024-2025, nomeadamente nos Domínios da Educação Artística e Educação Motora. -----

-----Considerando os termos previstos na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto que define as regras a observar no funcionamento e oferta assim como o acesso ao financiamento do Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico. -----

-----Considerando que nos termos do artigo 14.º da referida Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, para efeitos de planificação das atividades de enriquecimento curricular, a entidade promotora pode estabelecer parceria para a concretização dessas mesmas atividades;

-----Considerando que, DL n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, é competência dos municípios em geral e do município de Porto de Mós em particular, assegurar o transporte escolar de alunos residentes a uma distância superior a 3km do estabelecimento de ensino e que, na alínea g) do n.º 1 do artigo 19.º do DL n.º 21/2019, de 30 de janeiro, os municípios podem criar circuitos especiais de transporte escolar sempre que os meios de transporte coletivo não satisfaçam regularmente as necessidades de transporte no que se refere ao cumprimento dos horários escolares, ou que impliquem, para os alunos, tempos de espera superiores a 45 minutos ou deslocações superiores a 60 minutos, em cada viagem simples. -----

-----Considerando que, o Sr. Chefe de Divisão Financeira, Dr. Rogério Nunes, na sua informação n.º 4486 de 28/05/2018, em anexo, considera que o processo de contratação do serviço de refeições e prolongamento de horário, se enquadra numa contratação excluída por aplicação do anexo IX do CCP, em articulação com o artigo 6.º-A, artigo 250.º-A, a contrário, só estão sujeitos ao CCP os contratos de serviços sociais ou outros específicos quando o valor da contratação exceda os 750.000,00€, definido na alínea d) do n.º 2 do artigo 474.º. -----

-----Neste âmbito e com o objetivo de preparar o ano letivo 2024-2025 ao nível do serviço de refeições (Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico) e Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF), Componente de Apoio à Família (CAF), Atividades de Enriquecimento Curricular (1.º Ciclo do Ensino Básico e Pré-Escolar), Transporte Escolar e a utilização do Pavilhão Municipal de Porto de Mós, para a prática das aulas de Educação Física e Desporto Escolar e de uma sala na EBI de Juncal para o Prolongamento de Horário, coloco à consideração de V. Exas. a aprovação dos seguintes pontos, conforme previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece que é competência dos municípios deliberar em matéria de ação social escolar, designadamente no que respeita à alimentação, atividades de animação e apoio à família, transporte escolar e atividades de natureza educativa, alíneas u), gg) e hh) do n.º 1 do artigo 33.º: -----

-----1. Aprovação da Minuta do Protocolo a celebrar com a **Casa do Povo da Calvaria de Cima** para o fornecimento de refeições escolares, as AAAF e CAF nas Escolas Básicas de Calvaria de Cima e São Jorge (1.º Ciclo e Jardim de Infância); -----

-----2. Aprovação da Minuta do Protocolo a celebrar com a **Associação Desportiva Portomosense** para assegurar as AAAF e CAF dos alunos (JI e 1.º Ciclo) do Centro Escolar de Porto de Mós e para o fornecimento de refeições escolares, nas Escolas Básicas de Casais Garridos, Cumeira de Cima, Fonte do Oleiro e no Centro Escolar de Porto de Mós e Pedreiras. -----

-----3. Aprovação da Minuta do Protocolo a celebrar com o **Centro Paroquial de Assistência do Juncal (CPAJ)** para o fornecimento de refeições escolares na Escola Básica do Juncal (1.º Ciclo e Jardim de Infância). -----

-----4. Aprovação da Minuta do Protocolo a celebrar com o **Centro Paroquial de Assistência do Juncal (CPAJ)** para assegurar as AAAF e CAF na Escola Básica do Juncal (1.º Ciclo e Jardim de Infância); -----

-----5. Aprovação da Minuta do Protocolo a celebrar com o **Centro de Apoio Social Serra D’Aire e Candeeiros (CASSAC)** para o fornecimento de refeições escolares nas Escolas EBI/JI Arrimal, EBI/JI de Mendiga, EBI/JI de São Bento e EBI/JI Serro Ventoso; -----

-----6. Aprovação da Minuta do Protocolo a celebrar com a **Associação Amparo Familiar de Mira de Aire** para o fornecimento de refeições escolares nas Escolas Básicas de Mira de Aire n.º 1 e n.º 2 e no JI de Alvados; -----

-----7. Aprovação da Minuta do Protocolo a celebrar com a **Associação de Apoio Infantil de Pedreiras** para assegurar as AAAF e CAF no Centro Escolar de Pedreiras (Pré-Escolar); -----

-----8. Aprovação da Minuta de Protocolo a celebrar com a **Casa do Povo de Calvaria de Cima** para assegurar o transporte escolar de alunos para a EBI/JI de Calvaria de Cima; -----

-----9. Aprovação da Minuta de Protocolo a celebrar com **CCR De Alqueidão da Serra** assegurar o transporte escolar de alunos para a EBI/JI de Alqueidão da Serra; -----

-----10. Aprovação da Minuta de Protocolo a celebrar com o **Clube Desportivo de São Bento** para assegurar o transporte escolar de alunos para a EBI/JI de São Bento; -----

-----11. *Aprovação da Minuta de Protocolo a celebrar com o **Agrupamento de Escolas de Porto de Mós** para assegurar o transporte escolar de alunos para a EB1/JI de Mira de Aire n.º 2 e JI de Alvados;* -----

-----12. *Aprovação da Minuta de Protocolo a celebrar com a **Associação Tempos Brilhantes** para assegurar a realização das Atividades de Enriquecimento Curricular nas Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Município de Porto de Mós;* -----

-----13. *Aprovação da Minuta de Protocolo a celebrar com a **Associação Tempos Brilhantes** para assegurar a realização das Atividades de Enriquecimento Curricular nos Estabelecimentos de Ensino do Pré-Escolar do Município de Porto de Mós;* -----

-----14. *Aprovação da Minuta de Protocolo a celebrar com a **Associação Tempos Brilhantes** para assegurar as CAF nas Escolas Básicas de Mira de Aire n.º 1 e n.º 2;* -----

-----15. *Aprovação da Minuta de Protocolo a celebrar com o **Agrupamento de Escolas de Porto de Mós** para a utilização do Pavilhão Municipal de Porto de Mós para as aulas de Educação Física e Desporto Escolar da Escola Secundária de Porto de Mós.*”-----

-----**1.1.MINUTA DO PROTOCOLO A CELEBRAR COM A CASA DO POVO DA CALVARIA DE CIMA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES, AS AAAF E CAF NAS ESCOLAS BÁSICAS DE CALVARIA DE CIMA E SÃO JORGE (1.º CICLO E JARDIM DE INFÂNCIA)** – Deliberado aprovar o protocolo e dar poderes ao Presidente da Câmara para o outorgar. -----

-----**1.2.MINUTA DO PROTOCOLO A CELEBRAR COM A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PORTOMOSENSE PARA ASSEGURAR AS AAAF E CAF DAS ALUNOS (JI E 1.º CICLO) DO CENTRO ESCOLAR DE PORTO DE MÓS E PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES, NAS ESCOLAS BÁSICAS DE CASAIS GARRIDOS, CUMEIRA DE CIMA, FONTE DO OLEIRO E NO CENTRO ESCOLAR DE PORTO DE MÓS E PEDREIRAS** – Deliberado aprovar o protocolo e dar poderes ao Presidente da Câmara para o outorgar. -----

-----**1.3.MINUTA DO PROTOCOLO A CELEBRAR COM O CENTRO PAROQUIAL DE ASSISTÊNCIA DO JUNCAL (CPAJ) PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NA ESCOLA BÁSICA DO JUNCAL (1.º CICLO E JARDIM DE INFÂNCIA)** – Deliberado aprovar o protocolo e dar poderes ao Presidente da Câmara para o outorgar.-----

-----**1.4.MINUTA DO PROTOCOLO A CELEBRAR COM O CENTRO PAROQUIAL DE ASSISTÊNCIA DO JUNCAL (CPAJ) PARA ASSEGURAR AS AAAF E CAF NA ESCOLA BÁSICA DO JUNCAL (1.º CICLO E JARDIM DE INFÂNCIA)** – Deliberado aprovar o protocolo e dar poderes ao Presidente da Câmara par o outorgar.-----

-----**1.5.MINUTA DO PROTOCOLO A CELEBRAR COM O CENTRO DE APOIO SOCIAL SERRA D’AIRE E CANDEEIROS (CASSAC) PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NAS ESCOLAS EB1/JI ARRIMAL, EB1/JI DE MENDIGA, EB1/JI DE SÃO BENTO E EB1/JI SERRO VENTOSO** – Deliberado aprovar o protocolo e dar poderes ao Presidente da Câmara para o outorgar. -----

-----**1.6.MINUTA DO PROTOCOLO A CELEBRAR COM A ASSOCIAÇÃO AMPARO FAMILIAR DE MIRA DE AIRE PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NAS ESCOLAS BÁSICAS DE MIRA DE AIRE N.º 1 E N.º 2 E NO JI DE ALVADOS** – Deliberado aprovar o protocolo e dar poderes ao Presidente da Câmara para o outorgar. -----

-----**1.7.MINUTA DO PROTOCOLO A CELEBRAR COM A ASSOCIAÇÃO DE APOIO INFANTIL DE PEDREIRAS PARA ASSEGURAR AS AAAF E CAF NO**

CENTRO ESCOLAR DE PEDREIRAS (PRÉ-ESCOLAR) – Deliberado aprovar o protocolo e dar poderes ao Presidente da Câmara para o outorgar. -----

-----**1.8.MINUTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR COM A CASA DO POVO DE CALVARIA DE CIMA PARA ASSEGURAR O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS PARA A EB1/JI DE CALVARIA DE CIMA** – Deliberado aprovar o protocolo e dar poderes ao Presidente da Câmara para o outorgar. -----

-----**1.9.MINUTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR COM CCR DE ALQUEIDÃO DA SERRA ASSEGURAR O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS PARA A EB1/JI DE ALQUEIDÃO DA SERRA** – Deliberado aprovar o protocolo e dar poderes ao Presidente da Câmara para o outorgar. -----

-----**1.10.MINUTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR COM O CLUBE DESPORTIVO DE SÃO BENTO PARA ASSEGURAR O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS PARA A EB1/JI DE SÃO BENTO** – Deliberado aprovar o protocolo e dar poderes ao Presidente da Câmara para o outorgar. -----

-----**1.11.MINUTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PORTO DE MÓS PARA ASSEGURAR O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS PARA A EB1/JI DE MIRA DE AIRE N.º 2 E JI DE ALVADOS** – Deliberado aprovar o protocolo e dar poderes ao Presidente da Câmara para o outorgar. -----

-----**1.12.MINUTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR COM A ASSOCIAÇÃO TEMPOS BRILHANTES PARA ASSEGURAR A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NAS ESCOLAS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS** – Deliberado aprovar o protocolo e dar poderes ao Presidente da Câmara para o outorgar. -----

-----**1.13.MINUTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR COM A ASSOCIAÇÃO TEMPOS BRILHANTES PARA ASSEGURAR A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO PRÉ-ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS** – Deliberado aprovar o protocolo e dar poderes ao Presidente da Câmara para o outorgar. -----

-----**1.14.MINUTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR COM A ASSOCIAÇÃO TEMPOS BRILHANTES PARA ASSEGURAR AS CAF NAS ESCOLAS BÁSICAS DE MIRA DE AIRE N.º 1 E N.º 2** – Deliberado aprovar o protocolo e dar poderes ao Presidente da Câmara para o outorgar. -----

-----**1.15.MINUTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PORTO DE MÓS PARA A UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS PARA AS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO ESCOLAR DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE PORTO DE MÓS** – Deliberado aprovar o protocolo e dar poderes ao Presidente da Câmara para o outorgar. -----

-----**2.ATRIBUIÇÃO 2.º APOIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA APOIO À NATALIDADE E À FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS REGULAMENTO N.º 261/2021 DE 18 DE MARÇO DE 2021** – Presente uma proposta da Vereadora da Educação, Ação Social, Saúde e Juventude, Dra. Telma Cruz, no seguinte teor: ----

-----*“Nos termos do número três do artigo 9.º do presente regulamento, após análise de cinco processos para renovação do apoio verificou-se que os documentos apresentados (recibos comprovativos do valor atribuído utilizado na aquisição de bens para o/a bebé nas*

lojas aderentes ao programa, e o comprovativo domicílio do fiscal atualizado), estão em conformidade, pelo que nos termos da alínea b) do artigo 12.º do regulamento poderá ser atribuído o montante de 150,00€ correspondente ao segundo apoio, perfazendo o total de 750,00€, conforme lista em anexo. -----
-----À consideração do Executivo Municipal.”-----

-----Deliberado aprovar a listagem com cinco beneficiários e a despesa no valor de setecentos e cinquenta euros.-----

-----**3.ATRIBUIÇÃO 3.º APOIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA APOIO À NATALIDADE E À FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS_ REGULAMENTO N.º 261/2021 DE 18 DE MARÇO DE 2021** – Presente uma proposta da Vereadora da Educação, Ação Social, Saúde e Juventude, Dra. Telma Cruz, no seguinte teor: ----

-----“Nos termos do número três do artigo 9.º do presente regulamento, após análise de dois processos para renovação do apoio verificou-se que os documentos apresentados (recibos comprovativos do valor atribuído utilizado na aquisição de bens para o/a bebé nas lojas aderentes ao programa, e o comprovativo domicílio do fiscal atualizado), estão em conformidade, pelo que nos termos da alínea b) do artigo 12.º do regulamento poderá ser atribuído o montante de 100,00€ correspondente ao terceiro apoio, perfazendo o total de 200,00€, conforme lista em anexo. -----
-----À consideração do Executivo Municipal.”-----

-----Deliberado aprovar a listagem com dois beneficiários e a despesa no valor de duzentos euros.-----

-----**4.FESTIVAL VIVER CALVARIA DE CIMA - NORMAS DE PARTICIPAÇÃO E FUNCIONAMENTO** – Presente uma proposta da Vereadora da Educação, Ação Social, Saúde e Juventude, Dra. Telma Cruz, no seguinte teor:-----

-----“O Festival Viver 2024 realizar-se-á em Calvaria de Cima, nos dias 13, 14 e 15 de setembro. O evento a realizar no Eco Parque Verde, tem como principal objetivo criar um certame de promoção e fomento de diversas atividades, valorizando a identidade do concelho, desde, o artesanato, os produtos endógenos, as artes e ofícios, as tradições etnográficas, o património e cultura até ao capital humano. -----
-----Para que o VIVER CALVARIA DE CIMA se concretize de uma forma rigorosa, clara e transparente, estabeleceram-se normas de participação e funcionamento bem como uma ficha de inscrição para as entidades que pretendam ser parceiras do evento que seguem em anexo e cuja aprovação coloco à consideração do executivo municipal.” -----

-----Deliberado aprovar as normas de participação.-----

-----**5.CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS NO DIRETOR DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PORTO DE MÓS (MINUTA)** – Presente uma proposta da Vereadora da Educação, Ação Social, Saúde e Juventude, Dra. Telma Cruz, no seguinte teor: -----

-----“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----
-----O artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, transfere para os municípios, um conjunto de competência na área da Educação; -----
-----Esta transferência de competências, foi consubstanciada na Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, bem como as conferidas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

-----Este novo dispositivo legal, redefina as áreas de intervenção, o âmbito de ação e as responsabilidades de cada interveniente, não esquecendo os princípios e regras consagrados na Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de outubro na sua redação atual), e no Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos de Ensino Públicos de Educação Pré-escolar dos Ensinos Básico e Secundário, Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, também na sua redação atual; -----

-----Os Agrupamentos de Escolas são organizações dotadas de órgãos próprios de administração e gestão, conforme definido nos artigos 6.º, 10.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua atual redação; -----

-----O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, artigo 4.º n.º 1, determina que as competências na área da Educação indicadas no referido diploma legal são exercidas pela Câmara Municipal, com a possibilidade de serem delegadas no Diretor/a do Agrupamento; ----

-----A minuta deste contrato interadministrativo foi redigida em comunhão com o Agrupamento de Escolas de Porto de Mós; -----

-----Assim, pretende o município de Porto de Mós, delegar no Diretor do Agrupamento de Escolas de Porto de Mós, as competências no domínio da Educação definidas no Contrato Interadministrativo em anexo à presente informação, uma vez que, no ano letivo 2023-2024, esta delegação foi bem-sucedida, fruto da estrita cooperação dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de Porto de Mós e dos serviços da Câmara Municipal de Porto de Mós; -----

-----Neste âmbito, coloco à consideração superior do Executivo Municipal, ao abrigo da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, o envio à Assembleia Municipal, para autorizar a celebração do Contrato Interadministrativo com o Agrupamento de Escolas de Porto de Mós, ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” - -----

-----Deliberado aprovar a proposta e submeter à votação da Assembleia Municipal.-----

-----**Divisão de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude**-----

-----**1. INCORPORAÇÃO DO FUNDO DOCUMENTAL DA REBELO & CARNEIRO & C.LDA.** – Presente uma proposta do Vereador da Cultura, Turismo e Desporto Dr. Eduardo Amaral, no seguinte teor: -----

-----“**Considerando que:** -----

-----O Arquivo Municipal encontra-se na posse da documentação da extinta firma Rebelo & Carneiro & C. Lda. Este fundo documental pertenceu ao arquivo da referida sociedade, tendo sido recolhido por Filomena Martins e Júlio Martins durante a preparação de um artigo científico sobre a cerâmica no Juncal, de grande valor para a história do concelho de Porto de Mós (Martins e Martins, 2023: 241-258);-----

-----A Rebelo & Carneiro foi uma firma de considerável importância económica e histórica para o concelho de Porto de Mós, tendo sido constituída como sociedade por quotas, por escritura pública de 30 de novembro de 1960, no cartório de Porto de Mós. A sua fundação procurou relançar a produção de peças de cerâmica no Juncal, no seguimento da atividade da Olajul, nas suas diversas fases. Durante os cinquenta anos em que se manteve em funcionamento, esta sociedade enfrentou diversas transformações na sua organização empresarial e de produção industrial (Martins e Martins, 2023: 241-258);-----

-----A Rebelo & Carneiro laborou até 2010, deixando marcas profundas no Juncal. Paralelamente ao desenvolvimento de peças de cerâmicas com formatos e modelos estéticos inovadores, a Rebelo & Carneiro também reproduziu peças com o desenho e pintura típicos do Juncal, tendo como referência o estilo conhecido por “maneira do Juncal”. Desenvolvido inicialmente na Real Fábrica (1770-1876), a “arte do Juncal”, como também era conhecida,

distinguiu-se da produção de outras regiões pela utilização do barro vermelho, da pintura a morado ou vinoso e pela reprodução de flores, plantas e ervas existentes nesta região;-----
-----*Atualmente, o município de Porto de Mós encontra-se a desenvolver esforços que permitam valorizar a cerâmica produzida nesta região, que tem no Juncal um dos pontos mais relevantes.* -----

-----*Deixa-se à consideração superior a tomada de decisão relativamente à aceitação da incorporação do conjunto documental em questão, cuja relação sumária consta da Guia de Remessa que segue anexada.* -----

-----*Tendo em conta o atrás aduzido, **proponho:*** -----

-----*Possa a Câmara Municipal aceitar a incorporação desta documentação no Arquivo Municipal, cuja relação sumária consta da Guia de Remessa e ficha de identificação de documentos, que seguem anexadas, tendo em conta as competências da Câmara Municipal prevista na alínea t), articulado com a alínea j), ambas do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.*” -----

-----*Deliberado aceitar a doação, nos termos legais e agradecer aos doadores.* -----

Divisão de Empreendedorismo, Inovação e Desenvolvimento Económico -----

-----**1.CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL "AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, EQUIPAMENTOS MOBILIÁRIOS, HARDWARE E SOFTWARE PARA O FUNCIONAMENTO DO BAIRRO COMERCIAL DIGITAL DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS" -ALTERAÇÃO PEÇAS DO PROCEDIMENTO – RATIFICAÇÃO –** Presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, Jorge Vala, no seguinte teor: -----

-----*“Por deliberação da C.M. de 02/05/2024 foram aprovadas as peças do procedimento e aberto concurso público internacional tendente à contratação do fornecimento referendado em assunto.*-----

-----*Foram solicitados esclarecimentos por parte dos interessados, que foram prestados pelo Júri, no âmbito das suas competências.* -----

-----*Dos pedidos de esclarecimentos surgiram dúvidas que se consubstanciam a alteração em algumas quantidades e tipo de material a adquirir, pelo que havendo alteração o mesmo é uma competência própria da Câmara Municipal.* -----

-----*Porque o limite para entrega de propostas teria lugar no dia 05 de julho de 2024 e os esclarecimentos e retificação das pelas só ocorreu no dia 3 de julho, determinei:*-----

-----*1) A alteração das peças do procedimento e submissão das mesmas na plataforma ACINGOV, conforme informação do Júri do procedimento, conforme documento em anexo;*-----

-----*2) A prorrogação da entrega das propostas até 18/07/2024;* -----

-----*3) A submissão a ratificação do ato à Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei 75/213, de 12 de setembro, na sua redação atual.*” -----

-----*Deliberado ratificar o despacho do Presidente da Câmara de três de julho de dois mil e vinte e quatro.* -----

-----*Todas as deliberações que não tenham qualquer anotação foram aprovadas por unanimidade.* -----

-----**APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA –** A Câmara Municipal **deliberou, por unanimidade**, ao abrigo do n.º 3, do artigo 57.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a presente ata em minuta, no final da reunião, para efeitos imediatos. -----

-----**ENCERRAMENTO** – E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezanove horas e quinze minutos, da qual para constar, se lavrou a presente Ata.-----

